



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

**EMPRESA: EPRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA
ME.**

Data: 02 de Janeiro de 2026

Vigência: 02.01.2026 a 02.01.2027

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR/SE

OFÍCIO Nº 049/2025

MALHADOR/SE, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

À EPRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA ME.

Assunto: Solicitação de Anuência para prorrogação de Prazo do Contrato nº 06/2025 oriundo da Dispensa 05/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social.

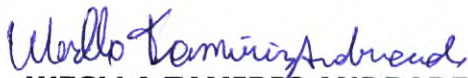
Prezado Senhor,

Considerando o Contrato nº 06/2025, Oriundo da Dispensa 05/2025, firmado entre este Fundo Municipal de Assistência Social do município de Malhador/Se e EPRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.604.484/0001-31, com sede localizada na Rua Manoel Garangau, nº 407, Bairro: Centro- Itabaiana/SE, por meio do seu representante legal o Sr. Erickson Tadeu Santos, brasileiro, administrador, portador do CPF nº 018.441.455-57 e RG nº 1568401 SSP/SE, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para manutenção de Impressoras e Recarga de Toner com Peças Inclusas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Malhador/SE, e tendo em vista a necessidade de prorrogação do prazo contratual, conforme previsão contida no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, solicitamos a manifestação formal de anuência dessa contratada quanto à prorrogação pretendida.

A prorrogação proposta tem como finalidade garantir a continuidade da prestação dos serviços por se tratar de Contínuos, essencial para as atividades desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dessa forma, solicitamos que V.Sa. encaminhe a este órgão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, manifestação formal de anuência à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas previstas no termo de contrato e proposta da contratada.

Certos de sua colaboração, renovamos votos de estima e consideração.


WESLLA TAMIRIS ANDRADE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR/SE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

MALHADOR/SE, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR/SE.

Assunto: Manifestação de Anuência para prorrogação de Prazo do Contrato nº06/2025 oriundo da Dispensa 05/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Excelentíssima Senhora Secretária,

Considerando o Contrato nº06/2025 oriundo da Dispensa 05/2025 do Fundo Municipal de Assistência Social e EPRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.604.484/0001-31, com sede localizada na Rua Manoel Garangau, nº 407, Bairro: Centro- Itabaiana/SE, por meio do seu representante legal o Sr. Erickson Tadeu Santos, brasileiro, administrador, portador do CPF nº018.441.455-57 e RG nº1568401 SSP/SE, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para manutenção de Impressoras e Recarga de Toner com Peças Inclusas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE, e tendo em vista este órgão ter manifestado a necessidade de prorrogação do prazo contratual, venho por meio deste, apresentar Manifestação formal de anuência quanto à prorrogação pretendida, mantendo o contrato firmado por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. .

Certos de sua colaboração, renovamos votos de estima e consideração.


EPRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA ME
Contratado



ORÇAMENTO

Cliente: **Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador**

Endereço: **Rua 25 de Novembro, 133**

Bairro: **Centro**

CPF/CNPJ: **14.517.821/0001-24**

Cidade: **Malhador**

Contato:

E-mail:

CEP: **49570-000**

UF: **SE**

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Manutenção de impressora jato de tinta (com peças inclusas)	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
2	Manutenção de impressora laserjet (com peças inclusas)	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
3	Recarga de toner de impressora laserjet (com peças inclusas)	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
4				R\$ -
5				R\$ -
6				R\$ -
			VALOR GERAL	R\$ 17.400,00

Itabaiana, 16 de dezembro de 2025.

OBSERVAÇÕES...

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

AVISOS IMPORTANTES

- * A instalação elétrica deve estar devidamente preparada com aterramento e tomada para computador ou equipamento de proteção equivalentes.
- * Danos causados por problemas elétricos não serão cobertos pela garantia da loja.
- * Os softwares instalados são de total responsabilidade do proprietário, ressaltando que a EPRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS não comercializa softwares de terceiros.
- * Consulte prazo de garantia das peças avulsas.
- * A garantia não cobre danos causados por agentes externos (maresia, oxidação, umidade, etc...).
- * A reparação de software e remoção de vírus não são cobertos pela garantia.

EPRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS Ltda ME
CNPJ: 10.604.484/0001-31 I.E.: 27.123.872-0
AV. NIVALDA LIMA FIGUEIREDO, 740
ITABAIANA - SERGIPE
(79) 99954-0027 | 99961-0027

[CNPJ: 10.604.484/0001-31]
Eprint Soluções
em Impressoras LTDA-ME
Av. Nivalda Lima Figueiredo n° 740
CEP: 49.503-396
Itabaiana-SE



ORÇAMENTO

Cliente: **Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador**
Endereço: **Rua 25 de Novembro, 133** Cidade: **Malhador** CEP: **49570-000**
Bairro: **Centro** Contato: UF: **SE**
CPF/CNPJ: **14.517.821/0001-24** E-mail:
Setor:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1 Manutenção em impressora jato de tinta (com peças inclusas)	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
2 Manutenção em impressora laserjet (com peças inclusas)	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
3 Recarga de toner de impressora laserjet (com peças inclusas)	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
4			R\$ -
5			R\$ -
6			R\$ -
7			R\$ -
VALOR GERAL			R\$ 18.900,00

Itabaiana, 17 de dezembro de 2025.

OBSERVAÇÃO

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS

Alex M. Lima
CNPJ: 32.008.341/0001-08
Alex Menezes Lima-ME
R. Boanerges de Almeida Pinheiro, 900
Centro - CEP: 49.500-238
Itabaiana - SE

Rua Boanerges de Almeida Pinheiro, 900 - Centro / Itabaiana-SE
CNPJ: 32.008.341/0001-08
Tel: (79) 99995-7044 / email: alexmlima86@gmail.com



BrunoSoft

INFORMÁTICA E RECARGAS

Cliente: Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador
Endereço: Praça 25 de Novembro, 133
Cidade: Malhador

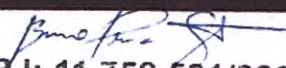
UF: SE

CNPJ: 14.517.821/0001-04
Telefone:
CEP: 49570-000

ORÇAMENTO

Nº	SERVIÇO PRESTADO / PRODUTO ADQUIRIDO	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Manutenção em impressora jato de tinta (com peças inclusas)	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
2	Manutenção em impressora laserjet (com peças inclusas)	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
3	Recarga de toner de impressora laserjet (com peças inclusas)	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
4				R\$ -
5				R\$ -
6				R\$ -
7				R\$ -
TOTAL				R\$ 18.300,00

AVISO IMPORTANTE:


CNPJ: 11.758.591/0001-87
Bruno Pereira Santos - ME
Trav. Brasilino Mecnas Cunha, 39
Centro - CEP: 49.525-000
São Domingos - SE

Orçamento válido por 30 dias
Data: 17/12/2025

BRUNOSOFT INFORMÁTICA
CNPJ: 11.758.591/0001-87 I.E.: 271299398
Travessa Brasilino M. Cunha, 39. Centro. São Domingos -SE
(79) 9996-5518 / bruno.ps@msn.com

**CAIXA****Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.604.484/0001-31
Razão Social: EPRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA
Endereço: AV NIVALDA LIMA FIGUEIREDO 740 / ANIZIO AMANCIO DE O / ITABAIANA / SE / 49503-396

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2025 a 01/01/2026

Certificação Número: 2025120315541552028594

Informação obtida em 16/12/2025 09:43:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 763567 / 2025

Nome: **Barbosa, C. C.**
CPF: **000.000.000-00**
Razão Social: **EMPRESA SOLUCOES EM IMPRESSORA LTDA**
CNPJ: **00.000.000/0000-00**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**
Atividade Econômica: **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS**
CNAE: **4741-3/00**
Endereço: **AVENIDA INIVALDA LIMA FILGUEIRAS**
ANEXO AVANÇO DE OLIVEIRA TABOADA - NEPAUS 336

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o requerente acima qualificado referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

A presente certidão emitida em 01/12/2025 às 09:54:37 válida até 31/12/2025 deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 1 de Dezembro de 2025

Autenticação: 20251201AWVVRI



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 763581 / 2025

Identificação do Solicitante: 19.604.484/0001-51

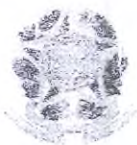
Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 19.604.484/0001-51 está em situação regular com os recolhimentos de ICMS, ressalvado à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Informamos ainda que o portador do documento 19.604.484/0001-51 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de Sergipe.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em 01/12/2025 às 10:52:53, válida até 31/12/2025, deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 1 de Dezembro de 2025

Assinatura: 20251201 FUZCLU



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EPRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA
CNPJ: 10.604.484/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:14:22 do dia 06/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2026.

Código de controle da certidão: 9369.7191.44FC.7162

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA:

RESULTADO:

IDENTIFICAÇÃO

Nome: EPRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA

CNPJ: 10.604.484/0001-31

Tipo de Pessoa: Jurídica

Nome Fantasia: EPRINT IMPRESSORAS

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por ausência de dados do Poder Judiciário.
4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
6. Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2025.0253570 expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em 02/12/2025 e válida até 01/01/2026.

Código de Autenticidade nº 1374.1663.2791.9446.



FORO JUDICIAL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EPRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.604.484/0001-31

Certidão n°: 65821530/2025

Expedição: 03/11/2025, às 08:16:58

Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EPRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.604.484/0001-31, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: EPRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA

CPF/CNPJ: 10.604.484/0001-31

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os _____ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O _____ apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O _____ apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O _____ apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:48:11 do dia 02/12/2025, com validade até o dia 01/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão

Código de controle da certidão: rTmC4cxq0kGoq3x8Pb1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

JUSTIFICATIVA

DA NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº06/2025 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 05/2025, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR-SE, E EPRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA ME.

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Malhador, instituída pela Portaria 225A de 01 de julho de 2024, Alterada pela **Portaria nº 29A/2025, de 07 de julho de 2025**, apresenta justificativa para alteração do Contrato nº06/2025 celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador E **EPRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA ME**, para **Descrição detalhada: ADITIVO** Contratação de Empresa Especializada para manutenção de Impressoras e Recarga de Toner com Peças Inclusas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Malhador/SE, aduzindo o seguinte:

I- NECESSIDADE DO 1º TERMO ADITIVO:

O Aditivo consiste em Renovar o Prazo Contratual original que objetiva a **Contratação de Empresa Especializada para manutenção de Impressoras e Recarga de Toner com Peças Inclusas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Malhador/SE**, aduzindo o seguinte, de acordo com o Contrato nº06/2025 oriundo da Dispensa nº 05/2025, Aumentando o prazo inicialmente contratado, considerando a importância dos serviços e necessidade de continuidade dos mesmos.

Considerando, que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. **Art. 107** Prevê que "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Considerando, que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. **Art. 124** Prevê que "Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Considerando, ainda que a Lei nº. 14.133/2021, em seu art. Art. 125 Prevê que "Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Considerando que o contrato vem sendo executado de forma satisfatória, sem registros de inadimplemento, atendendo plenamente às necessidades da Administração, e que permanece a necessidade da continuidade do serviço, mostra-se conveniente e oportuno promover a prorrogação do prazo contratual, evitando descontinuidade dos serviços essenciais e prejuízos ao interesse público.

Ressalta-se que é imprescindível a contratação dos serviços supra citados com fornecimento dos componentes e Manutenção das máquinas impressoras, em virtude da necessidade de atendimento das demandas ordinárias de impressão de documentos, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento à população.

Além disso, o aditivo de prazo revela-se mais econômico e eficiente para a Administração, uma vez que evita custos adicionais com a instauração de novo procedimento licitatório, assegurando a continuidade do serviço nas mesmas condições contratuais, preservando o princípio da economicidade, da eficiência e do interesse público.

A prorrogação encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extensão da vigência dos contratos de serviços contínuos quando comprovada a necessidade administrativa e a vantajosidade da medida.

Ressalta-se que o valor contratual permanece compatível com os preços praticados no mercado, mantendo-se a economicidade, a eficiência administrativa e a legalidade, inexistindo alteração do objeto ou das condições essenciais do contrato. Considerando que o valor a ser aditado atende ao valor real de mercado possibilitando esse realinhamento, apresentando vantajosidade na manutenção do mesmo e que a contratação ainda se mantém com o melhor valor para a administração.

Considerando, por fim, que **EPRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA ME**, realiza a **Prestação de serviços manutenção de Impressoras e Recarga de Toner com Peças Inclusas, para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Malhador/SE**, através do pertinente Contrato nº06/2025 oriundo da Dispensa nº 05/2025, sendo prevista contratualmente a Renovação do Prazo na Clausula Segunda, Itens 2.1 e 2.2, além da previsão legal estabelecida no art. 107, 124 da Lei nº 14.133/2021. Estando, pois, esclarecidos os motivos da alteração contratual dos serviços e o processo a ser utilizado para realização da mesma, submeto a presente justificativa, à apreciação de Vossa Excelência para que, ao final, seguindo o devido processo legal, autorize a contratação da referida empresa, sob a égide da Lei 14.133/2021 e suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

Malhador/SE, 17 de dezembro de 2025

Maria Silvânia de Santana Fontes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ratifico.Publique-se

WESLLA TAMIRIS ANDRADE
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social



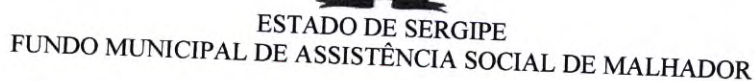
ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

**1º TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO 06/2025 – DISPENSA Nº
05/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MALHADOR/SE**

AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Malhador/SE, foi encaminhada a Coordenadoria de Licitações e Contratos deste município, autorização para realização de 1º (primeiro) termo aditivo de **Prazo ao contrato 06/2025**, conforme justificativa apresentada pelo o setor requisitante, o qual tem como objeto **Contratação de Empresa Especializada para manutenção de Impressoras e Recarga de Toner com Peças Inclusas, para atender as demandas do Fundo de Assistência Social do município de Malhador/SE**. Logo, **autorizo** a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Assim, para constar, eu **WESLLA TAMIRIS ANDRADE**, Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social de Malhador/SE, faço o presente registro e autuação.

WESLLA TAMIRIS ANDRADE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE



**TERMO ADITIVO Nº xx/2026 DE PRAZO/VALOR
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE N
XX/202X ORIUNDO XXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADO ENTRE
A FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MALHADOR-SE, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Página I de 2



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MALHADOR

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo disponibilizado, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Malhador/SE, XX de XXXX de 202X

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
Coordenadoria de Licitações

DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

À Assessoria Jurídica

Assunto: Remessa processual para expedição de Parecer Jurídico acerca de 1º (primeiro) Termo Aditivo Prazo ao Contrato 06/2025 – Dispensa 05/2025– FMAS.

Senhor (a),

1. Encaminhamos o 1º (primeiro) **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 06/2025 – Dispensa 05/2025– FMAS**, para emissão de parecer jurídico referente a admissibilidade do termo aditivo, bem como da minuta do termo.

a) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada para manutenção de Impressoras e Recarga de Toner com Peças Inclusas, para atender as demandas do Fundo municipal de Assistência Social do município de Malhador/SE**, conforme justificativa anexa.

Malhador/SE, 18 de Dezembro de 2025.

Atenciosamente,

Maria Silvânia de Santana Fontes
Agente de Contratações



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PRAZO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO DE Nº06/2025 ORIUNDO DA DISPENSA Nº 05/2025, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR-SE, E EPRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ: 14.517.821.0001/04, com sede e foro na **Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000**, neste ato representado por sua Secretária, a **Senhora WESLLA TAMIRIS ANDRADE**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado **EPRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.604.484/0001-31, com sede localizada na **Rua Manoel Garangau, nº 407, Bairro: Centro- Itabaiana/SE**, por meio do seu representante legal o Sr. Erickson Tadeu Santos, brasileiro, administrador, portador do CPF nº018.441.455-57 e RG nº1568401 SSP/SE, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na justificativa da Secretaria municipal de Assistência Social; na Lei nº 14.133/2021 especificamente nos arts. 107 e 124, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do Prazo Contratual**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

2.1.1. DO ADITIVO/ALTERAÇÃO/PRAZO: O Prazo do contrato passará a vigorar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA III – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº06/2025.

CLÁUSULA IV – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente instrumento será publicado pelo **CONTRATANTE** em forma de extrato, no Diário Oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

____ Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo disponibilizado, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2026

WESLLA TAMIRIS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE

EPRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF 078.863.905-93

CPF 415.194.435-10



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 06/2025**

**DISPENSA Nº05/2025 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MALHADOR/SE**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **Acréscimo de Prazo Contratual**, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ: 14.517.821.0001/04, com sede e foro na **Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000**, neste ato representado por sua Secretária, a **Senhora WESLLA TAMIRIS ANDRADE**, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: EPRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.604.484/0001-31, com sede localizada na Rua Manoel Garangau, nº 407, Bairro: Centro- Itabaiana/SE, por meio do seu representante legal o Sr. Erickson Tadeu Santos, brasileiro, administrador, portador do CPF nº018.441.455-57 e RG nº1568401 SSP/SE, doravante denominado CONTRATADO.

ADITIVO/PRAZO: O Prazo do contrato passará a vigorar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de Janeiro de 2027.

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 06/2025.

Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2026.

WESLLA TAMIRIS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE



FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MALHADOR
PRAÇA 25 DE NOVEMBRO, 133, CENTRO
CEP: 49.570-000
CNPJ: 14.517.821/0001-04

NOTA DE EMPENHO - Nº 1020005/2026

02/01/2026

FORNECEDOR

NOME: EPRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA
ENDEREÇO: R MANOEL GARANGAU
CIDADE: ITABAIANA
CNPJ/CPF: 10604484000131
CONTA:

Nº: 407
ESTADO: SE
INSC. 1
ESTADUAL:

BAIRRO: CENTRO
COMPLEMENTO:
INSC. MUNICIPAL: 1

CLASSIFICAÇÃO

CÓDIGO REDUZIDO: 682
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1502 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 35 - GESTÃO COM QUALIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2049 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
SUBELEMENTO DE DESPESA: 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
ORDINARIO	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	17.400,00	R\$ 17.400,00	0,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OBRA

B. LEGAL: 126 - DISPENSÁVEL ART. 75 INCISO I LEI 14.133/2021

CONTRATO

CONVÊNIO

6/2025 - Do Órgão

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E RECARGA DE TONER COM PEÇAS INCLUSAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE. DISPENSA Nº 005/2025 CONTRATO Nº 006/2025.

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA JATO DE TINTA (PEÇAS INCLUSAS)	30,000	SV	250,0000	7.500,00
2	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA LASERJET(PEÇAS INCLUSAS)	30,000	SV	250,0000	7.500,00
3	RECARGA DE TONER DE IMPRESSORA LASERJET (PEÇAS INCLUSAS)	30,000	SV	80,0000	2.400,00
TOTAL:					17.400,00

Autorizado

Data : 02/01/2026

Weslla Tamiris Andrade

05643458578 - WESLLA TAMIRIS ANDRADE

Secretária Municipal de Assistência Social

Empenhado

Data : 02/01/2026

Elton John Andrade dos Santos

ELTON JOHN ANDRADE DOS SANTOS

Encarregado



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 06/2025**

**DISPENSA Nº05/2025 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
MALHADOR/SE**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de Prazo Contratual, tendo em vista a necessidade, conforme justificativa anexa.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ: 14.517.821.0001/04, com sede e foro na Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, neste ato representado por sua Secretária, a Senhora WESLLA TAMIRIS ANDRADE, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: EPRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.604.484/0001-31, com sede localizada na Rua Manoel Garangau, nº 407, Bairro: Centro- Itabaiana/SE, por meio do seu representante legal o Sr. Erickson Tadeu Santos, brasileiro, administrador, portador do CPF nº018.441.455-57 e RG nº1568401 SSP/SE, doravante denominado CONTRATADO.

ADITIVO/PRAZO: O Prazo do contrato passará a vigorar de 02 de Janeiro de 2026 a 02 de Janeiro de 2027.

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 06/2025.

Malhador/SE, 02 de Janeiro de 2026.

WESLLA TAMIRIS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADOR/SE
CONTRATANTE

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE